

PUBLICADO NO GRÃO GERAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 127
E 11/10/97

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
3.394	008

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.394

EMENTA: CRIA O MUSEU DA IMAGEM E DO SOM EM VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica criado o Museu da Imagem e do Som em Volta Redonda.

Artigo 2.º - O Executivo Municipal de Volta Redonda poderá celebrar acordos com a iniciativa privada para viabilizar a implantação do Projeto.

Artigo 3.º - Caberá ao Executivo Municipal elaborar a regulamentação da presente Lei.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de novembro de 1997.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

P.L. 110/97

Autor: Ver. Maurício Pessoa Garcia Junior
amps.

